



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 10/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereador Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, configuração, testes e treinamento, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG.

Data de apresentação das propostas: 14/05/2025 a 16/05/2025

Data de julgamento: 19/05/2025

Critério de julgamento: menor preço por LOTE

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, entre os dias 14/05/2025 a 16/05/2025, no horário de funcionamento das 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço por lote.
- 2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.

4.2. O início da entrega dos produtos referentes ao Lote 1 (fornecimento de peças e equipamentos) deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, respeitando-se as especificações e quantidades estabelecidas no

Rocha



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Termo de Referência. A execução dos serviços referentes ao Lote 2 (instalação, configuração e demais serviços relacionados) deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento integral dos equipamentos fornecidos pelo Lote 1, mediante comunicação formal da Câmara Municipal à empresa contratada para o Lote 2, de que o material se encontra disponível para início da instalação, neste caso, a comunicação formal só será necessária, caso os fornecedores de cada lote sejam diferentes. Essa previsão visa assegurar a correta sequência das etapas do objeto, mesmo que os lotes sejam adjudicados a fornecedores distintos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - Anexo II - Termo de Referência.
 - Anexo III – Modelo de proposta de preço.
 - Anexo IV – Modelo declaração de que não utiliza trabalho de menor.

Minduri-MG, 13 de maio de 2025

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Licitatório n.º 10/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Processo Licitatório n.º 10/2025

O presente documento visa analisar a viabilidade de futura contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Minduri.

1 – DADOS DO PROCESSO

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, configuração, testes e treinamento, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG– item 2 do DFD.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Minduri-MG de implantar um sistema de monitoramento por câmeras de segurança em suas dependências, com o objetivo de garantir maior segurança patrimonial, inibir atos de vandalismo e auxiliar na fiscalização e controle de acessos ao prédio público.

A ausência de um sistema de videomonitoramento atualmente representa uma vulnerabilidade à integridade do patrimônio público, bem como à segurança dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o local. Considerando o fluxo constante de pessoas nas instalações, inclusive em horários noturnos e durante sessões legislativas, a medida se mostra imprescindível para fortalecer a vigilância e a proteção do espaço.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a segurança física e patrimonial da Câmara Municipal de Minduri-MG, considerando o crescente fluxo de



pessoas no prédio legislativo, tanto em dias úteis quanto em horários extraordinários, como durante as reuniões plenárias e eventos públicos.

A inexistência de um sistema de videomonitoramento compromete a vigilância adequada dos ambientes internos e externos da sede do Legislativo, dificultando a prevenção de furtos, vandalismos e outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento regular da instituição. Além disso, o monitoramento por câmeras também contribui para a transparência e integridade da atuação legislativa, ao permitir o controle de acesso e a eventual apuração de condutas incompatíveis com o interesse público.

Dessa forma, a contratação busca uma solução completa que compreenda o fornecimento dos equipamentos, materiais, instalação, configuração do sistema, testes de funcionamento e treinamento dos servidores, permitindo o uso pleno da tecnologia implantada e garantindo a efetividade do investimento público.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

A contratação abrange bens e serviços comuns, usualmente encontrados no mercado, consistindo no fornecimento de equipamentos e materiais de segurança eletrônica, bem como na prestação de serviço técnico especializado de instalação, configuração, testes e treinamento para operação do sistema de videomonitoramento.

4.2. Duração do contrato:

12 (doze) meses;

4.3. Requisitos necessários:

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na área de instalação de sistemas de videomonitoramento e apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto. Além disso, deverá estar regularmente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possuir alvará de funcionamento, e cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias exigidas por lei.

4.4. Relevância dos requisitos estipulados:

O atendimento aos requisitos estipulados é essencial para garantir que o serviço seja prestado com a qualidade, segurança e eficiência necessárias ao pleno atendimento da demanda da Câmara Municipal de Minduri, especialmente considerando que os equipamentos e serviços envolvem tecnologia sensível e devem operar de forma integrada.

4.5. Garantia:

Rocha

[Assinatura]



Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor e considerando que o pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos bens e serviços, devidamente atestados pela fiscalização.

Entretanto, será exigido o cumprimento da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), que determina o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar do recebimento dos produtos ou da conclusão do serviço. Tal garantia visa assegurar que eventuais defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento dos equipamentos e serviços prestados sejam sanados sem ônus à Administração Pública.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado por meio de:

- Consulta direta a fornecedores, com envio de solicitação formal de proposta a empresas locais e regionais do ramo de segurança e informática, como: MinasSoft Informática, WG Security – Wagner Vieira Silva e Paulo César Vilela Corrêa. Três outras empresas também foram contatadas, mas não encaminharam propostas, conforme comprovado nos autos.
- Pesquisa em bases públicas, como o Banco de Preços do TCE/MG e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, as contratações encontradas nessas plataformas apresentavam grande variação de escopo, com itens de especificações diferentes e valores significativamente superiores, o que impossibilitou o uso como parâmetro comparativo para esta contratação.

Foram consideradas as seguintes soluções possíveis para atender à demanda da Câmara Municipal de Minduri-MG:

- Solução 1 – Aquisição apenas dos equipamentos e materiais, com a posterior contratação separada de profissional especializado para instalação e configuração do sistema;
- Solução 2 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do sistema de monitoramento completo, incluindo todos os equipamentos, materiais, infraestrutura, testes e treinamento;
- Solução 3 – Aluguel de equipamentos com suporte técnico incluso, em formato de prestação de serviço contínua.

Após análise dos custos, prazos e da viabilidade de implementação, a Solução 2 mostrou-se mais vantajosa ao Poder Legislativo, considerando:



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- Melhor custo-benefício, uma vez que inclui o fornecimento e a responsabilidade integral pela instalação e funcionamento do sistema;
- Maior segurança jurídica e técnica na execução do serviço, com garantia de funcionamento do sistema entregue;
- Otimização do processo administrativo, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos e evitando incompatibilidades entre equipamentos e instalação.

Assim, a Câmara Municipal optará por realizar a contratação em dois lotes:

- Lote 1: Fornecimento de equipamentos, materiais e infraestrutura necessária;
- Lote 2: Execução da instalação, configuração, testes e treinamento.

Essa separação por lotes visa aumentar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em apenas uma das etapas, caso não atuem em ambas.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT.
LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS		
1	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL COLOR, AUDIO, FULL HD, COR BRANCA, MODELO VHD 3220 B FC+ OU EQUIVALENT	9 UN
2	CÂMERA DE SEGURANÇA EXTERNA FULL HD WI-FI COR BRANCA, MODELO IM5SC OU EQUIVALENTE	1 UN
3	BARRA CONDULETE PVC, NO MÁXIMO 1” (polegada), 3M RESISTENTE ANTI-CHAMA, COR CINZA	100 MT
4	CAIXINHA DE CONDULETE PVC ¾ POL COM TAMPA CEGA, COR CINZA	15 UN
5	ABRAÇADEIRA ¾ PARA CONDULETE	200 UN
6	CONECTOR BNC	20 UN
7	CONECTOR P4	10 UN
8	FIO CABO 4MM, COAXIAL CFTV	300 MT
9	DVR COM HD 4TB WD PURPLE 16 CANAIS,	1 UN

Rocha

[Assinatura]



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

	MODELO MHDX 3116C OU EQUIVALENTE.	
10	FONTE 10 A	1 UN
11	MINI RACK 19" MONTADO DE PAREDE 5U X 370MM	1 UN
12	BANDEJA FIXA DE 1U DE 290MM	1 UN
13	RÉGUA DE 08 TOMADAS DE RACK	1 UN
14	LUVA CONDULETE PVC ¾ POL, COR BRANCA	30 UN
15	CURVA CONDULETE PVC ¾ POL, COR BRANCA	20 UN
16	MONITOR/TV 55", RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K, PAINÉIS DE LED, ENTRADAS MÚLTIPLAS (HDMI, DISPLAYPORT)	1 UN
17	CONECTOR/ADAPTADOR PVC PARA CONDULETE EM 1	30 UNIDADE

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
1.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO: Prestação de serviços de instalação de todos os equipamentos e materiais fornecidos nos locais indicados pela Câmara Municipal de Minduri-MG. O serviço inclui: • Instalação física dos equipamentos e cabeamentos necessários; • Organização e acomodação dos cabos em rack padrão e demais componentes de infraestrutura exigidos; • Configuração e teste de funcionamento de todo o sistema de monitoramento por câmeras; • Realização de treinamento técnico e operacional para os servidores indicados pela Câmara, abordando o uso, manuseio e manutenção básica do sistema instalado; • Entrega técnica com a devida validação do funcionamento pleno dos equipamentos e do sistema.

Rocha

[Handwritten signature]



7 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar de planejamento, constatou-se, por meio de pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais e regionais do ramo de tecnologia e segurança eletrônica, os valores praticados para a prestação do serviço e fornecimento dos materiais necessários à implantação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança.

A pesquisa incluiu:

- Consulta direta a empresas especializadas, com envio de formulário padronizado de cotação contendo especificações e quantitativos detalhados;
- Três propostas válidas recebidas;
- Tentativa de contato com outros fornecedores, que não apresentaram resposta até o prazo estabelecido, conforme registrado nos autos;
- Tentativa de consulta em bases públicas como o Banco de Preços do TCE-MG e o PNCP, que não resultaram em dados compatíveis com a realidade do objeto, por tratarem de itens de especificações distintas ou de grande porte (valores incompatíveis).

Aplicando-se a metodologia de cálculo por média aritmética simples sobre os valores unitários obtidos nas propostas válidas, obteve-se a seguinte estimativa de despesa total para a contratação:

LOTE 1	13.350,25 (Treze mil trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
LOTE 2	RS 4.425,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Esses valores servirão como base para definição do valor estimado da contratação, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o não parcelamento.

Neste caso, o parcelamento será adotado, conforme o disposto no art. 47, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se a contratação em dois lotes distintos, a saber:

- Lote 1 – Aquisição de peças e equipamentos necessários à implantação do sistema de monitoramento por câmeras de segurança;

Rocha

[Assinatura]



- Lote 2 – Prestação de serviços com mão de obra especializada para instalação completa do sistema.

Essa divisão tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando que empresas especializadas apenas no fornecimento de materiais ou apenas na execução dos serviços possam participar do processo, sem prejuízo técnico à Administração. Também se justifica por não configurar sistema único e integrado que exija fornecimento por um único contratado.

Dessa forma, um mesmo fornecedor poderá ser vencedor de ambos os lotes, caso apresente a melhor proposta em ambos, ou poderá haver vencedores distintos para cada lote, respeitando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme estabelecido no aviso de contratação.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

Até a presente data, não há registro de contratações correlatas em andamento ou previstas no âmbito da Câmara Municipal de Minduri-MG que tenham relação direta com a presente contratação referente à implantação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A solicitação da demanda está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, na medida em que o objeto deste contrato está intimamente ligado ao desempenho das funções da Câmara Municipal, de modo que a implantação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança visa garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e visitantes, bem como promover maior controle e transparência nas dependências da Casa Legislativa, o que reflete diretamente na melhoria da infraestrutura institucional e na eficiência administrativa.

11 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Aumento da segurança patrimonial da Câmara Municipal, com a inibição de atos de vandalismo, furtos e outras irregularidades;
- Proteção física de servidores, vereadores e visitantes, promovendo um ambiente institucional mais seguro;

Rocha

[Assinatura]



- Registro e rastreabilidade de ocorrências, possibilitando a identificação de fatos relevantes e auxiliando em eventuais apurações internas ou externas;
- Otimização da gestão administrativa, com redução de custos decorrentes de danos ao patrimônio público;
- Conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, transparência e proteção do interesse público.

12 – PROVIDÊNCIAS PARA SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO

Antes de se proceder a contratação, esta equipe de planejamento recomenda que o processo seja remetido ao setor jurídico da Câmara Municipal de Minduri para controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todos os elementos obrigatórios conforme exigido pela Lei Federal n.º 14.133/2021; Elaboração do Termo de Referência, com base nas especificações técnicas definidas durante a fase de planejamento, considerando os ajustes identificados na pesquisa de mercado; Publicação do aviso de contratação; Análise e julgamento das propostas recebidas, conforme critério estabelecido (menor preço por lote); Adjudicação e homologação do certame, com posterior assinatura do contrato;

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata do fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança em área urbana já edificada, sem necessidade de intervenções que impliquem em supressão vegetal, alteração de solo ou geração de resíduos perigosos.

Entretanto, recomenda-se que a empresa contratada observe as boas práticas ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens, materiais eletrônicos eventualmente substituídos e resíduos gerados durante a instalação, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010).

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pelo corpo técnico em harmonia com a Lei n.º 14.133/2021; considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

normativos; considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia; eficiência, efetividade e economicidade com a aquisição, concluo pela viabilidade da contratação e recomendo o prosseguimento do processo de licitação referente à presente contratação.

15 – RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri

Portaria nº007/2025

16– APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 30 de abril de 2025

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 10/2025



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, configuração, testes e treinamento, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

1.3. O valor estimado da contratação foi de:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL COLOR, AUDIO, FULL HD, COR BRANCA, MODELO VHD 3220 B FC+ OU EQUIVALENT	UNIDADE	9	R\$ 282,00	R\$ 2.538,00
2.	CÂMERA DE SEGURANÇA EXTERNA FULL HD WI-FI COR BRANCA, MODELO IM5SC OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
3.	BARRA CONDULETE PVC, NO MÁXIMO 1" (polegada), 3M RESISTENTE ANTI-CHAMA, COR CINZA	METROS	100	R\$ 35,25	R\$ 2.485,50
4.	CAIXINHA DE CONDULETE PVC ¾ POL COM TAMPA CEGA, COR CINZA	UNIDADE	15	R\$ 22,25	R\$ 333,75
5.	ABRAÇADEIRA ¾ PARA CONDULETE	UNIDADE	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
6.	CONECTOR BNC	UNIDADE	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

7.	CONECTOR P4	UNIDADE	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
8.	FIO CABO 4MM, COAXIAL CFTV	METROS	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
9.	DVR COM HD 4TB WD PURPLE 16 CANAIS, MODELO MHDX 3116C OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
10.	FONTE 10 A	UNIDADE	1	R\$ 84,50	R\$ 84,50
11.	MINI RACK 19" MONTADO DE PAREDE 5U X 370MM	UNIDADE	1	R\$ 319,50	R\$ 319,50
12.	BANDEJA FIXA DE 1U DE 290MM	UNIDADE	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
13.	RÉGUA DE 08 TOMADAS DE RACK	UNIDADE	1	R\$ 127,50	R\$ 127,50
14.	LUVA CONDULETE PVC ¾ POL, COR BRANCA	UNIDADE	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
15.	CURVA CONDULETE PVC ¾ POL, COR BRANCA	UNIDADE	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
16.	MONITOR/TV 55", RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K, PAINÉIS DE LED, ENTRADAS MÚLTIPLAS (HDMI, DISPLAYPORT)	UNIDADE	1	R\$ 2.959,50	R\$ 2.959,50
17.	CONECTOR/ADAPTADOR PVC PARA CONDULETE EM 1	UNIDADE	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1					R\$ 13.350,25

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO MÉDIO
------	------------------------	---------	-------------



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

1.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO Prestação de serviços de instalação de todos os equipamentos e materiais fornecidos nos locais indicados pela Câmara Municipal de Minduri-MG. O serviço inclui: Instalação física dos equipamentos e cabeamentos necessários; Organização e acomodação dos cabos em rack padrão e demais componentes de infraestrutura exigidos; Configuração e teste de funcionamento de todo o sistema de monitoramento por câmeras; Realização de treinamento técnico e operacional para os servidores indicados pela Câmara, abordando o uso, manuseio e manutenção básica do sistema instalado; Entrega técnica com a devida validação do funcionamento pleno dos equipamentos e do sistema.	SERVIÇO	R\$ 4.425,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2		R\$ 4.425,00

1.4. Observações gerais sobre a compatibilidade entre os itens: Para os itens 4, 5, 14 e 15, houve substituição da bitola de $\frac{3}{4}$ " para 1", a fim de compatibilizar com o tamanho dos condutores especificados no item 3. Embora a proposta inicial tenha indicado bitola de $\frac{3}{4}$ ", no aviso de contratação será estabelecido o limite máximo de 1", o que naturalmente inclui essa medida. A padronização para 1" visa assegurar a compatibilidade técnica entre os componentes do sistema de monitoramento, evitando adaptações ou prejuízos à integridade da instalação.

1.5. Ainda, quanto aos itens que envolvam variação de cor (ex: branca ou cinza), o fornecedor vencedor do Lote 1 deverá priorizar um padrão único entre os itens com opções de cor, de modo que todos sejam fornecidos em uma mesma cor escolhida (branca ou cinza), com o objetivo de manter a harmonia estética do sistema de monitoramento. A ausência dessa padronização poderá comprometer a aprovação da entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a integral execução dos serviços e fornecimento dos materiais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. Garantia: Não haverá exigência da garantia contratual de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se, contudo, que os bens fornecidos deverão possuir garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à qualidade, durabilidade e funcionamento dos produtos e serviços prestados.
- 4.3. Vistoria: Não será obrigatória a realização de vistoria prévia no local de instalação. Todavia, os fornecedores interessados poderão agendar, se desejarem, visita técnica ao local onde os equipamentos serão instalados, para melhor elaboração de suas propostas. O agendamento poderá ser realizado pelos canais de comunicação oficiais da Câmara Municipal de Minduri-MG:

- Telefone: (35) 3326-1429
- E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

As vistorias deverão ser realizadas exclusivamente dentro do horário de expediente da Câmara, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, e enquanto o aviso de contratação estiver publicado, respeitando-se o prazo limite estabelecido para o recebimento e julgamento das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Condições de execução:** O início da entrega dos produtos referentes ao Lote 1 (fornecimento de peças e equipamentos) deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, respeitando-se as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. A execução dos serviços referentes ao Lote 2 (instalação, configuração e demais serviços relacionados) deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento integral dos equipamentos fornecidos pelo Lote 1, mediante comunicação formal da Câmara Municipal à empresa contratada para o Lote 2, de que o material se encontra disponível para início da instalação, neste caso, a comunicação formal só será necessária, caso os fornecedores de cada lote sejam diferentes. Essa previsão

Rocha

[Assinatura]



visa assegurar a correta sequência das etapas do objeto, mesmo que os lotes sejam adjudicados a fornecedores distintos.

- 5.2. Local e horário da prestação dos serviços e entrega dos produtos:** Os bens serão entregues e os serviços serão prestados, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal de Minduri, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, no horário de expediente das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos bens e serviços ocorrerá em parcela única após entrega deles na sede da Câmara Municipal, não admitindo pagamento parcelado ou adiantado.
- 7.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 7.4. Os pagamentos serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços prestados. E o pagamento dos produtos adquiridos será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Minduri.
- 7.5. O pagamento dos honorários será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a



contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

7.6. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.7. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os requisitos da contratação estão dispostos no item 4 deste Termo de Referência e item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Exigências de habilitação:

I. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) **Pessoa Física (Responsável Legal pela empresa):** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do responsável legal.
- c) **Autorização para o exercício da atividade:** Quando aplicável, o licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e, se necessário, do Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária.

II. Exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):** Certidão ou documento equivalente que comprove a inscrição do licitante no CNPJ.



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual:** Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (Se aplicável)
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a PGFN:** Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Regularidade Social e Trabalhista:

- a) **Certificado de Regularidade com o FGTS:** Certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando que o licitante está em dia com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certidão fornecida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas do licitante.
- c) **Declaração de inexistência de trabalho infantil:** Declaração assinada pelo licitante de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.).

III. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços de instalação de sistemas de videomonitoramento com características e complexidade semelhantes às do objeto da presente licitação, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. (Obrigatório apresentação para o LOTE 2)
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O contratado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

Roche

[Assinatura]



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total (anual) da presente contratação é de:

LOTE 1	AQUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 13.350,25 (Treze mil trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
LOTE 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 4.425,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 02 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 - Secretaria da Câmara

1.02.00.01.031.001.2.0004-100-4.4.90.51.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Minduri-MG, 07 de maio de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório n.º 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, configuração, testes e treinamento, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE**

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:			
Data da proposta de preço: ____/____/____			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1) AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS				
1	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL COLOR, AUDIO, FULL HD, COR BRANCA, DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO VHD 3220 B FC+ (Modelo de referência)	9 UN		
2	CÂMERA DE SEGURANÇA EXTERNA FULL HD WI-FI COR BRANCA, DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO IM5SC (Modelo de referência)	1 UN		
3	BARRA CONDULETE PVC, NO MÁXIMO 1” (polegada), MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO CADA BARRA, RESISTENTE ANTI-CHAMA, COR CINZA OU BRANCA.	100 MT		
4	CAIXINHA DE CONDULETE PVC, MÁXIMO DE 1”,	15 UN		



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

	5COM TAMPA CEGA, COR CINZA OU BRANCA.			
	A6BRAÇADEIRA, MÁXIMO DE 1'', PARA CONDULETE	200 UN		
	CONECTOR BNC	20 UN		
	CONECTOR P4	10 UN		
8	FIO CABO 4MM, COAXIAL CFTV	300 MT		
9	DVR COM HD 4TB WD PURPLE 16 CANAIS, DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO MHDX 3116C (Modelo de referência).	1 UN		
10	FONTE 10 A	1 UN		
11	MINI RACK 19" MONTADO DE PAREDE 5U X 370MM	1 UN		
12	BANDEJA FIXA DE 1U DE 290MM	1 UN		
13	RÉGUA DE 08 TOMADAS DE RACK	1 UN		
14	LUVA CONDULETE PVC, MÁXIMO DE 1'', COR CINZA OU BRANCA.	30 UN		
15	CURVA CONDULETE PVC, MÁXIMO DE 1'', COR CINZA OU BRANCA.	20 UN		
16	MONITOR/TV 55'', RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K, PAINÉIS DE LED, ENTRADAS MÚLTIPLAS (HDMI, DISPLAYPORT)	1 UN		
17	CONECTOR/ADAPTADOR PVC PARA CONDULETE EM 1''	30 UN		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 1)

LOTE 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO Prestação de serviços de instalação de todos os equipamentos e materiais fornecidos nos locais indicados pela Câmara Municipal de Minduri-MG. O	SERVIÇO	



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

serviço inclui:

- Instalação física dos equipamentos e cabeamentos necessários;
- Organização e acomodação dos cabos em rack padrão e demais componentes de infraestrutura exigidos;
- Configuração e teste de funcionamento de todo o sistema de monitoramento por câmeras;
- Realização de treinamento técnico e operacional para os servidores indicados pela Câmara, abordando o uso, manuseio e manutenção básica do sistema instalado;
- Entrega técnica com a devida validação do funcionamento pleno dos equipamentos e do sistema.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 2

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo à esta Proposta de Preços em referência.
Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Assinatura:

Assinatura:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

A empresa,
CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou
procurador RG:
....., declara, sob as penas da lei que, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso
VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome

Assinatura do Diretor ou Representante Legal